



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08025530720168205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISLENILDO MUNIZ DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao ID 96813628 - Despacho, **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 34,90 (TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Quanto ao cálculo nos exatos termos da decisão, explica-se. Foi determinada a intimação para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento referente à atualização dos honorários sucumbenciais, nos termos do decisum ID 87396630. A referida decisão trouxe a seguinte previsão:

“Pelo exposto, acolho em parte a impugnação ao pedido de cumprimento de sentença para **reconhecer como devida apenas a correção monetária sobre os honorários de sucumbência**” // **“o cálculo dos honorários de sucumbência, sua correção monetária e termo inicial 29/11/2021 (data do trânsito em julgado)”**. Como já teve um pagamento no processo, o cálculo deve ser feito primeiro até a data do primeiro pagamento.

Assim tem-se:

Cálculo dos honorários com correção de 29/11/2021 até a data do pagamento realizado 29/03/2022 (a data final deve ser a do pagamento, em respeito à **Súmula 179, STJ, pois do depósito o valor passa a ser atualizado pela Instituição financeira**)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2021 a Março/2022

Dados calculados		
Fator de correção do período	120 dias	1,032793
Percentual correspondente	120 dias	3,279259 %
Valor corrigido para 01/03/2022	(=)	R\$ 1.032,79
Sub Total	(=)	R\$ 1.032,79
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.032,79</b>

Valor devido R\$ 1.032,79 – valor pago R\$ 1.000,00 = R\$ 32,79

R\$ 32,79 corrigido da data do primeiro pagamento 29/03/2022 até abril/2023, mês do novo depósito.

OBS.: COMO O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO E O DEPÓSITO FOI EM ABRIL, RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL PARA COMPENSAÇÃO.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	COMO O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO E O DEPÓSITO FOI EM ABRIL, RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL PARA COMPENSAÇÃO.

Valor Nominal	R\$ 32,79
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2022 a Fevereiro/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	396 dias	1,064196
Percentual correspondente	396 dias	6,419645 %
Valor corrigido para 01/02/2023	(=)	R\$ 34,90
Sub Total	(=)	R\$ 34,90
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 34,90</b>

Assim, considerando a complementação do valor nos exatos termos da decisão de modo espontâneo, pois a exequente não apresentou planilha conforme determinado, vem postular pela extinção dos autos no art. 924, II, CPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA 11929/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MOSSORO, 18 de abril de 2023.

**João Barbosa**  
OAB/RN 980-A

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**  
OAB/RN 11929

~